



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Ofício Conjunto Circular nº 4/2021 PROEN/PRPI/PROEXT/REITORIA

Fortaleza, 20 de abril de 2021.

Aos diretores-gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE**Assunto: Ensino remoto - recomendações vigentes.**

Sres. gestores,

Em atendimento às determinações da Resolução Nº 10, de 26 de fevereiro de 2021, que aprova a continuidade das atividades acadêmicas na forma remota até 31 de julho de 2021 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), comunica-se que, enquanto o ensino remoto estiver vigente na instituição, os *campi* devem continuar observando os procedimentos estabelecidos no Ofício Conjunto Circular nº 3/2020 PROEN/PROEXT/PRPI/REITORIA, SEI Nº 2575481, que trata das “Ações a serem executadas pelos *campi* para retorno às aulas de forma remota e gradativa”.

Os procedimentos do referido ofício continuarão a ser desenvolvidos pela instituição, exceto os estabelecidos nos itens:

item 2 (incisos I, II e IV);

item 3 (subitem, 3.1, alíneas “a”, “b”, e “d”);

item 3 (desconsiderar parte da alínea “c” no que diz “desde que não seja considerada prática profissional de estágio e de laboratório”);

item 4 (alíneas n “b”, “c” e “d”);

item 5 (subitem 5.1, inciso I, alíneas “a” e “d”);

item 7;

item 8 (alínea “b”);

item 11 (subitens 11.1, 11.3);

item 12;

item 13 (inciso III, alíneas “a” e “b”);

item 13 (inciso V, alínea “b” - trata da II Bienal de Música do IFCE Paulo Abel. Em 2021, a referida Bienal estará na sua III edição).

Ressalta-se que também devem ser observados: i) o Ofício Conjunto Circular nº 1/2021 PROEN/PRPI/PROEXT/REITORIA, que trata sobre os procedimentos relacionados ao desenvolvimento de práticas profissionais de estágio e de laboratórios especializados na forma remota, e ii) a Instrução Normativa IFCE/PROEN Nº 01/2021 - para cursos técnicos e de graduação - (SEI Nº 2575488).

As demais especificidades acadêmicas e pedagógicas dos cursos de pós-graduação não previstas no Ofício Conjunto Circular Nº 03/2020 e no devem ser pautadas pelo Regulamento de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFCE nº 116, de 26 de novembro de 2018, no caso dos

curso de especialização, e pelos regimentos internos de cada programa de pós-graduação *stricto sensu*, no caso desses cursos.

Diante do estabelecido no presente ofício conjunto circular, espera-se que os esforços empreendidos por todos sejam efetivamente recompensados com o sucesso dos estudantes, a despeito das dificuldades enfrentadas em meio a esse momento de pandemia.

Atenciosamente,

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino

JOELIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO

Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 22/04/2021, às 10:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor de Ensino**, em 23/04/2021, às 11:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código QRCode **2575439** e o código CRC **BFC79B36**.